

Parecer n.° COGSE/SEAE/MF

Brasília, de fevereiro de 2003.

Referência: Ofício nº 4520/2001/SDE/GAB, de 24.10.2001.

**Assunto**: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.006532/2001-12

**Requerentes**: S/A O Estado de São Paulo e Empresa

Folha da Manhã Ltda.

**Operação**: *Joint Venture* concentracionista entre as empresas S/A O Estado de São Paulo e Empresa Folha da Manhã Ltda. para a constituição da empresa "S. Paulo Distribuição e Logística Ltda."

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: pública.

"O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas."

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre S/A O Estado de São Paulo e Empresa Folha da Manhã Ltda..

## 1 – DAS REQUERENTES

# 1.1 – REQUERENTE 1

1. A empresa **S/A O Estado de São Paulo** é brasileira, sediada em São Paulo – SP<sup>1</sup>, e tem como principal atividade a edição de jornais<sup>2</sup>. Esta pertence ao Grupo OESP, que detém participação no capital social de 10 empresas no Brasil, conforme descrito no Quadro 1:

QUADRO 1 – EMPRESAS PERTENCENTES AO GRUPO OESP E SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES.

EMPRESA	ATIVIDADE	
OESP Participações Ltda.	comércio, importação e exportação de peças e componentes para telecomunicações;	
Rádio Eldorado Ltda.	radiodifusão de notícias, utilidade pública, entretenimento;	
Estúdio Eldorado Ltda.	discos e distribuição de produtos fonográficos;	
OESP Gráfica S.A	impressão de livros, agendas, folhetos e catálogos;	
OESP Distribuição e Transportes S.A.	(EMPRESA INATIVA)	
Agência Estado Ltda.	fornecimento de material jornalístico;	
S/A O Estado de São Paulo	edição de jornais;	
OESP Mídia Ltda.	catálogos telefônicos, guias setoriais e listas classificadas;	
Real Estate Web S.A	portal imobiliário via <i>Internet</i> ;	
BCP S.A	Comunicação por telefonia celular;	

2. A composição societária da empresa S/A O Estado de São Paulo, antes e após a presente operação, encontra-se descrita no Quadro 2:

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE S/A O ESTADO DE SÃO

Acionistas	Quantidade de	Quantidade de Ações (%)	
Patrícia Maria Mesquita	16,66		
Júlio César Ferreira de Mesquita	8,33		
Marina Cerqueira César Mesquita	8,33		
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	6,25		
Isabel Thereza Mesquita	6,25		
Francisco Mesquita Neto	6,25		
Maria de Nazareth Mesquita Perez	6,25		
Roberto Crissiuma Mesquita	6,25		
Maria Luiza Mesquita Brito	6,25		
Ferando Crissiuma Mesquita	6,25		
Ana Maria Crissiuma Mesquita	6,25	6,25	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n° 55.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "O Estado de São Paulo" e "Jornal da Tarde".

Ruy Mesquita Filho	4,17
Fernão Lara Mesquita	4,17
Rodrigo Lara Mesquita	4,17
João Lara Mesquita	4,17

- 3. O Grupo OESP, que apenas atua no Brasil, faturou R\$ 630 milhões no ano de 2000, enquanto a empresa S/A O Estado de São Paulo faturou (**XXX**)<sup>3</sup> no mesmo ano.
- 4. Nos últimos três anos, o Grupo OESP participou das seguintes operações no Brasil: realizou uma *joint venture* com a empresa BellSouth Advertising & Publishing Corporation, transferiu a participação direta e indireta que detinha na empresa Pisa Papel de Imprensa S.A. para a Norske Skogindustrier S.A. e realizou uma *joint venture* com a empresa Infoglobo Comunicações Ltda..

## 1.2 - REQUERENTE 2

5. A **Empresa Folha da Manhã Ltda** é brasileira, sediada em São Paulo – SP<sup>4</sup>, tendo como principal atividade a edição de jornais<sup>5</sup>. Esta pertence ao Grupo Folha, que por sua vez é composto por 9 empresas no Brasil e Mercosul, conforme indicado no Quadro 3:

QUADRO 3 – EMPRESAS PERTENCENTES AO GRUPO FOLHA E SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES.

EMPRESA	ATIVIDADE
Banco de Dados de São Paulo Ltda.	pesquisas jornalísticas;
Agência Folha de Notícias Ltda.	comercialização de fotos e textos jornalísticos;
Transfolha Transporte e Distribuição Ltda.	distribuição;
Plural Editora e Gráfica Ltda.	gráfica de revistas
Notícias Populares S.A.	(Empresa Inativa)
Folhapar S.A.	empresa holding;
UOL Inc. S.A. (holding do grupo UOL)	provedor de serviços de <i>Internet</i> ;
Companhia Paulista Editora de Jornais	edição de jornais;
Empresa Folha da Manhã Ltda.	edição de jornais;

6. A composição societária de Empresa Folha da Manhã Ltda., antes e após a presente operação, encontra-se descrita no Quadro 4:

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Conforme resposta ao Ofício nº 2510/02/COGSE/SEAE/MF.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Com sede na Alameda Barão de Limeira, N° 425.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> "Folha de São Paulo", "Agora São Paulo", "Alô Negócios" e "Valor Econômico".

Quotistas	Quantidade de Quotas (%)	
Otávio Frias de Oliveira	89,96	
Luis Frias	2,60	
Otávio Frias de Oliveira Filho	2,60	
Outros	4,84	

- 7. O Grupo Folha obteve um faturamento, no ano de 2000, de R\$ 929,8 milhões no Brasil, R\$ 1,533 milhões no Mercosul e R\$ 4,837 milhões no mundo. Já a empresa Folha da Manhã, faturou, no mesmo ano, (**XXX**) no Brasil<sup>6</sup>.
- 8. Nos últimos três anos, segundo as partes, o Grupo Folha participou de uma única operação no Brasil, envolvendo a associação entre as famílias Frias e Marinho para a edição do jornal "Valor Econômico".

# 2 - DA OPERAÇÃO

- 9. A operação consiste, em síntese, em uma associação entre as empresas S/A O Estado de São Paulo e Empresa Folha da Manhã Ltda. com o objetivo de constituírem uma nova empresa, denominada "S. Paulo Distribuição e Logística Ltda." ("SPDL"), para atuar no setor de distribuição e transporte. Entretanto, no momento da apresentação da operação, a empresa "S. Paulo Distribuição e Logística Ltda." não encontrava-se plenamente constituída. O documento inicial assinado pelas Requerentes, intitulado "Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada e Contrato Social de S. Paulo Distribuição e Logística Ltda.", estabelece as condições de sua criação e funcionamento. (XXX)
- 10. O capital social inicial da empresa foi subscrito no valor de (**XXX**) conforme Quadro 5:

QUADRO 5 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Quotistas	Quantidade de Quotas (%)
Empresa Folha da Manhã Ltda.	XX
S.A. O Estado de S. Paulo	XX

Fonte: documento apresentado pelas Requerentes, intitulado "Acordo de Quotistas da S. Paulo "Distribuição e Logística Ltda."

11. A operação se restringe ao Brasil, não tendo sido apresentada em outras jurisdições. O enquadramento na Lei nº 8.884/94, em princípio, deveu-se aos faturamentos dos Grupos Requerentes,

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Conforme resposta ao Ofício nº 2510/02/COGSE/SEAE/MF.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

superiores a R\$ 400 milhões, no exercício anterior ao da operação.

SEAE/MF

### 3 - MERCADO RELEVANTE

#### 3.1 - MERCADO RELEVANTE PRODUTO

12. De acordo com as Requerentes, e informações obtidas em seus respectivos sites, apuramos que estas atuam nas atividades descritas no Quadro 6:

QUADRO 6 – PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES

PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES	GRUPO OESP	GRUPO FOLHA
Edição de jornais	X	X
Comércio, importação e exportação de peças e componentes para telecomunicações	X	
Radiodifusão de notícias, utilidade pública e entretenimento	X	
Distribuição de produtos fonográficos (discos)	X	
Serviços gráficos (Impressão de livros, agendas, folhetos, catálogos e revistas)	X	X
Fornecimento de material jornalístico (Agência de Notícias)	X	X
Catálogos telefônicos, guias setoriais e listas classificadas	X	
Portal imobiliário	X	
Comunicação por telefonia celular	X	
Pesquisas jornalísticas (bancos de dados)		X
Distribuição de jornais, livros, revistas, produtos editoriais e outros	X	X
Provedor de serviços de internet		X
Pesquisa de opinião pública (Datafolha)		X

13. Como se pode perceber no Quadro 6, há integrações verticais pré-existentes dentro dos próprios grupos (por exemplo, a relação vertical entre serviços gráficos e edição de jornais), assim como verticalizações que poderiam vir a ocorrer entre os mesmos (por exemplo, a relação vertical entre fornecedores de matérias jornalísticas e rádio fusão de notícias). Entretanto, dada a natureza da presente operação, esta última possibilidade está descartada, tendo em vista tratar-se de uma associação entre os grupos para a criação de uma nova empresa que atuará em mercados específicos. Os grupos continuarão a existir com suas atividades independentes. Dessa forma, não nos deteremos na análise de integrações verticais. O mesmo raciocínio vale para as concentrações horizontais entre os grupos, haja vista que a presente operação refere-se apenas ao serviço de distribuição de jornais, livros, produtos editoriais e outros.

- 14. A nova empresa que está sendo criada é decorrente de uma associação entre as empresas S.A O Estado de São Paulo (Grupo OESP) e Empresa Folha da Manhã Ltda. (Grupo Folha) que tem por objetivo atuar nas seguintes áreas: (XXX)
- 15. Verifica-se que algumas empresas, como é o caso das Requerentes, optam por distribuir os seus produtos elas próprias, ainda que por meio de transportadores terceirizados, sem a necessidade de contratação de empresa especializada em distribuição.
- 16. Antes da presente operação, as Requerentes já realizavam a distribuição dos seus respectivos produtos, assim como produtos de terceiros. Ambos os grupos, OESP e Folha, prestavam o serviços de distribuição por meio de transportadores terceirizados. Todavia, a forma de parceria estabelecida entre as Requerentes e seus transportadores dava-se (**XXX**).
- 17. O Grupo folha (**XXX**).
- 18. Já o Grupo OESP (XXX).
- 19. Até o momento, a empresa SPDL não celebrou nenhum contrato de prestação de serviço de distribuição. Tendo em vista que essa empresa iniciou suas atividades em agosto de 2002, houve apenas (XXX).
- 20. A princípio, a SPDL (**XXX**)
- 21. Sendo assim, o mercado relevante do produto para a presente análise é aquele em que as sociedade SPDL passará a atuar, qual seja, o mercado de **prestação de serviços de distribuição de produtos editoriais e cargas de pequeno porte em geral** (exceto as que exigirem acondicionamento especial).

#### 3.2 - MERCADO RELEVANTE GEOGRÁFICO

- 22. O mercado relevante geográfico da presente operação será definido levando-se em consideração a área de alcance das Requerentes na prestação dos serviços de distribuição de produtos. Na definição dessa área, levamos em conta a possibilidade de substituição das Requerentes por outras empresas, que possam suprir a demanda pelos serviços ofertados nas respectivas áreas de atuação.
- 23. Conforme informado pelas Requerentes em resposta ao ofício 2510/COGSE/SEAE/MF, (XXX).
- 24. Desse modo, considerando que as Requerentes atuam em todos os estados brasileiros, e que os serviços de distribuição são desenvolvidos em âmbito nacional, será considerado o território

brasileiro como mercado relevante geográfico da presente operação.

### 4 – POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

- 25. Deve-se destacar que a distribuição de produtos editoriais não envolve ou requer capacidades distintas daquelas exigidas para serviços de distribuição em geral. Todavia, constatamos que a periodicidade diária da entrega, as exigências relativas ao horário de entrega e a área de alcance abrangendo todo território nacional, mostraram ser os fatores que determinam quais empresas podem substituir as Requerentes nos serviços de distribuição.
- Em verdade, boa parte dos jornais de pequena e média circulação utilizam os serviços de distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Conforme resposta ao Ofício n° 3496/COGSE/SEAE/MF, a ECT informou que no portfólio da empresa são considerado objetos de pequeno porte aqueles com peso até 1 quilograma, como: cartas, mala direta, periódicos de forma geral, livros, documentos, pequenos pacotes entre outros. Para tais objetos a ECT garante a entrega em domicílio, disponibilizando a mesma em três velocidades: Expressa, Urgente e Não Urgente, sendo que para esta última modalidade são previstas características específicas do objeto para a postagem. As tabelas de preços são definidas levando-se em consideração faixas de peso e, em alguns serviços, também o percurso.
- Conforme consta no Memorando enviado pela ECT, esta considera-se concorrente da empresa SPDL, uma vez que ambas exercem atividades afins quanto a distribuição em domicílio de jornais, revistas semanais e demais produtos de pequeno porte, bem como a entrega de produtos em bancas de jornais. A ECT presta serviços de distribuição de jornais de pequena e média circulação. Dentre os clientes da empresa, encontram-se inúmeros jornais associados a entidades conforme convênios específicos celebrados entre a ECT e as mesmas<sup>8</sup>. A ECT presta ainda a diversos jornais o serviço para transporte de carga consolidada de jornais "ponta a ponta", por meio da Rede Postal Noturna. Tal serviço é prestado até mesmo aos jornais dos Grupo OESP e Folha<sup>9</sup>. Na visão da empresa ECT, a preocupação com a distribuição de produtos editoriais refere-se à sua periodicidade. A ECT dispõe de estrutura e serviços que permitem a entrega no prazo adequado aos períodos de vigência de publicações, mesmo sendo diárias. A distribuição de jornais com periodicidade diária não constitui qualquer barreira à ECT, tendo em vista a sua abrangência e estrutura que se constitui de centros operacionais de triagem e de distribuição localizados em pontos estratégicos do território nacional,

<sup>8</sup> Entidades que celebram convênios com a ECT: ABRAJORI, FEBRAJOR, ANER, ANATEC, ADJORI/SP, ADJORI/RS, ADI, ANJ, ABRARJ.

linhas aéreas que atendem todos os estados brasileiros diariamente, ampla frota de veículos, motocicletas, bicicletas e 47.000 carteiros.

- 28. Segundo resposta ao Ofício n° 3286/COGSE/SEAE/MF, a empresa Varig Log informou que também alcança todo o território nacional na distribuição de encomendas expressas porta a porta, trabalhando, inclusive, com transporte de jornais de circulação diária. Já a empresa TAM Express, por meio do Ofício n° 3811/COGSE/SEAE/MF, afirmou atuar em serviços que demandam modelos de distribuição logísticos de cargas expressas. A TAM Express possui, no Brasil, atuação em todos os estados, e atende 473 cidades por entregas diretas e 1691 mediante entrega final com parceiros. Atualmente, as Requerentes são clientes da TAM Express.
- 29. Considerando que a grande maioria dos produtos distribuídos pelas Requerentes são produtos editoriais, empresas especializadas em distribuição e soluções logísticas, como, por exemplo, as empresas Fernando Chinaglia Distribuidora S.A. e Dinap Distribuidora de Publicações S.A., também concorrem com as Requerentes no mercado relevante considerado.
- 30. A partir das informações obtidas, procuramos estimar a participação de mercado das Requerentes tomando por base os faturamentos de algumas empresas que teriam condições de substituir as Requerentes no mercado relevante considerado. Cabe ressaltar, que esta SEAE julgou que tais empresas atendem os requisitos necessários para suprir a demanda no mercado relevante considerado (periodicidade diária da entrega, exigências relativas ao horário de entrega e a área de alcance abrangendo todo território nacional).
- 31. Assim, a estimativa de *market share* no mercado de prestação de serviços de distribuição de produtos editoriais e cargas de pequeno porte em geral encontra-se descrito no Quadro 7:

QUADRO 7 – PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS E CARGAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL

<b>Empresa</b>	<u>Faturamento</u>	<u>Participação</u>
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	(XXX)	73,3%
(ECT)*		
Dinap Distribuidora de Publicações S.A	(XXX)	13,2%
Fernando Chinaglia Distribuidora S.A	(XXX)	5,4%

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Jornais que utilizam o serviço da ECT, por meio da Rede Postal Noturna: Valor Econômico, O Estado de São Paulo, Jornal Hoje em Dia, Jornal o Tempo, O Estado de Minas, Jornal o Lance, Gazeta Mercantil, Jornal do Brasil, A Tarde, Bahia Jornalismo S.A., Editoras dos Esportes, O Fluminense, Folha Dirigida, Monitor Mercantil, Jornal do Comércio e

Varig Log	(XXX)	2,8%
TAM Express	(XXX)	2,3%
Empresa Folha da Manhã Ltda. 10	(XXX)	1,6%
S/A O Estado de São Paulo 11	(XXX)	1,4%
TOTAL	(XXX)	100%

<sup>\*</sup>O faturamento da ECT refere-se, exclusivamente, a distribuição de malas diretas, revistas e impressos de forma geral /Fonte: Informações obtidas por meio de Ofícios, sendo os faturamentos das empresas referente a distribuição de produtos de pequeno porte, no Brasil, no ano de 2000.

- 32. Como pode-se notar observando o Quadro 7, considerando-se apenas a presença de algumas empresas com atuações expressivas no mercado brasileiro de distribuição de produtos editoriais e cargas de pequeno porte em geral, a participação conjunta das Requerentes no mercado relevante considerado é de aproximadamente 3%. Vale ainda lembrar que é bastante provável que estejam tais números superestimados, posto que podem existir mais empresas, não incluídas na estimativa de participação de mercado da presente análise, que, eventualmente, tenham condições de prestar os serviços das empresas Requerentes. Entretanto, diante de tal incerteza, e adotando posição conservadora, consideramos somente a presença das empresas supracitadas na estimativa de participação no presente mercado.
- 33. Também vale destacar que existe uma elevada substitutibilidade pelo lado da oferta quanto à atividade de distribuição, dado que tais serviços, de forma geral, não demandam qualquer especialização (com exceção das cargas que exigem acondicionamento especial, tais como transporte refrigerado, cargas perigosas ou de grande peso e porte).

 $^{10}$  Conforme informações prestadas em resposta ao Ofício nº 3061/COGSE/SEAE/MF.

# 5 – RECOMENDAÇÃO

- 34. De acordo com a análise procedida, a sobreposição horizontal verificada no mercado de prestação de serviços de distribuição de produtos editoriais e cargas de pequeno porte em geral não evidencia possibilidade de gerar efeitos anticoncorrenciais no mercado nacional.
- 35. Ante o exposto, a operação é passível de aprovação sob o ponto de vista da defesa da concorrência.

À consideração superior.

#### RODRIGO AFFONSO DOS SANTOS

Assistente Técnico

De acordo

### MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércios e Serviços

De acordo.

#### FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO

Secretário de Acompanhamento Econômico, Interino.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Idem nota 14.